

Prezado Candidato (Inscrição nº 32679)

Gostaríamos de agradecer sua participação em nosso processo seletivo e dizer que avaliamos seu pedido de recurso perante o resultado preliminar do deferimento das inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal em 2023.2, Edital PRPPGi 14/2023.

Segue abaixo o parecer:

O edital EDITAL PRPPG Nº 14/2023, referente ao Processo Seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal em 2023.2, trata no item 3 de como devem ser realizadas as inscrições dos candidatos.

No item 3.3 versa sobre a documentação necessária para efetivar a inscrição no sistema PS e avaliação do candidato(a). Abaixo segue o parágrafo “m” do item 3.3 que trata sobre como deve apresentar o comprovante de quitação com as obrigações eleitorais:

“m) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Comprovante de votação ou justificativa não serão aceitos; “

É válido apresentar aqui a informação contida no item 3.2, parágrafo “a”:

“a) Não será recebido nenhum documento fora do prazo de inscrição e/ou enviados por outros locais que não seja o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF.”

Reavaliamos os documentos submetidos em sua inscrição e confirmamos que não atendeu o parágrafo “m” do item 3.3 do edital, uma vez que o documento anexado foi um comprovante de votação do 1º. turno da última eleição.

Em atendimento ao item 3.2, parágrafo “a” do edital “Não será recebido nenhum documento fora do prazo de inscrição e/ou enviados por outros locais que não seja o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF”.

Diante do exposto, o seu pleito pela inclusão de novos documentos ao processo para sua participação no presente processo seletivo foi INDEFERIDO.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção do PPGCA